Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.853, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de rua de área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a ser via pública, denominada como Rua 1, a extensão de terras compreendida no seguinte roteiro:

"Um imóvel urbano com área superficial de 3.698,00 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na margem da Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso; daí segue no azimute 315° 14' 57" e distância de 261,58 metros até o marco 2, confrontando com propriedade do Município de Adamantina; daí segue à direita no azimute 45°00' e distância de 22,96 metros até o marco 3, confrontando com Alameda Porto Alegre; daí segue em curva na distância de 14,10 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 4, confrontando com a área remanescente 2; daí segue à esquerda no azimute 135° 14' 57" e distância de 242,79 metros até o marco 5, confrontando com a área remanescente 2, Rua 2 e área remanescente 1; daí segue em curva na distância de 14,48 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 6, confrontando com a área remanescente 1; daí segue à direita no azimute 223° 04' 11" e distância de 23,36 metros até o marco inicial 1, confrontando com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso",área pertencente à Prefeitura do Município de Adamantina, conforme Certidão de Matrícula 32.256 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º Passa a ser via públicadenominada como Rua 2, a extensão de terras compreendida no seguinte roteiro:

"Um imóvel urbano com área superficial de 1.942,35 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro; começa no marco 1, cravado na margem da Via Marginal; daí segue no azimute 229° 34' 05" e distância de 127,04 metros até o marco 2, confrontando com propriedade do Município de Adamantina e área remanescente 2; daí segue em curva na distância de 20,17 metros,

com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 3, confrontando com área remanescente 2; daí segue à esquerda no azimute 135° 14' 57" e distância de 32,09 metros até o marco 4, confrontando com a Rua 1; daí segue em curva na distância de 14,82 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 5; daí segue à direita no azimute 49° 34' 05" e distância de 116,33 metros até o marco 6; daí segue em curva na distância de 13,86 metros, com raio de curvatura de 9,00 metros até o marco 7, confrontando do marco 4 ao marco 7, com área remanescente 1; daí segue à esquerda no azimute 317° 44' 25" e distância de 22,73 metros até o marco inicial 1, confrontando com a Via Marginal." Área pertencente à Prefeitura do Município de Adamantina, conforme Certidão de Matrícula 32.256 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de novembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município